

**Designação:** Procedimento concursal comum, com carácter excecional, de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Engenharia Civil.

**Assunto:** Ata da Apreciação das Reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados – Lista de Ordenação Final dos Candidatos

**Membros do Júri:** **Presidente** – Eng.ª Manuela Pato, Chefe de Divisão de Execução de Obras Municipais;  
**1º Vogal** – Eng.ª Ana Matos, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística;  
**2º Vogal** – Dr. João Gomes, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos.

**Local:** Câmara Municipal de Águeda **Hora:** 12:00:00

-----Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de 2014, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum, com carácter excecional, de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Engenharia Civil, estando presentes: -----

**Presidente** – Eng.ª Manuela Pato, Chefe de Divisão de Execução de Obras Municipais; -----

**1º Vogal** – Eng.ª Ana Matos, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística; -----

**2º Vogal** – Dr. João Gomes, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos. -----

-----Esta reunião teve como objetivo proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no Código do Procedimento Administrativo. -----

-----O júri verificou que a candidata **Cátia Vanessa de Almeida Vieira** se pronunciou sobre a lista unitária de ordenação final dos candidatos do presente procedimento concursal, no prazo estipulado para o efeito. Todos os outros candidatos não se pronunciaram. -----

- **Cátia Vanessa de Almeida Vieira** – No seguimento do alegado pela candidata, o júri decidiu por unanimidade informar o seguinte: -----

-----Começa a candidata por alegar a inexistência de fundamentação de facto e de direito no que à entrevista profissional de seleção diz respeito. -----

-----Decorre efetivamente do n.º 2 do artigo 13.º da supra referida Portaria que “Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada”. -----

-----Formalidade essa que foi escrupulosamente cumprida pelo Júri, o qual elaborou, na sequência do referido método de seleção, as ditas fichas individuais nos termos legalmente exigidos, constando as mesmas do processo físico do concurso e estando disponíveis para consulta dos interessados. -----

-----Por outro lado, alega a candidata não ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 13.º da Portaria, designadamente no que se refere à publicitação da entrevista profissional de seleção na página eletrónica da autarquia, argumento este com o qual, mais uma vez, o Júri não pode concordar por não corresponder à verdade, sendo que a ata n.º 6, com o assunto “Ata – Avaliação Psicológica” foi devidamente publicitada na página eletrónica da Autarquia, dela constando a data, hora e local onde iriam ser realizadas as entrevistas profissionais de seleção.

-----Finalmente, alega ainda a candidata não lhe terem sido fornecidos os documentos solicitados por e-mail em 25-11-2014, cfr anexo n.º 2 junto pela mesma. -----

-----Ora, relativamente a tal argumento cumprirá referir, primeiramente que, e de acordo com os n.ºs 5 e 6 do artigo 10.º da Portaria, “a ficha referida no número anterior deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros”, sendo que “a revelação ou transmissão de elementos relativos à avaliação psicológica, para além dos constantes da ficha referida no n.º 4, a outra pessoa que não o próprio candidato constitui quebra do dever de sigilo e responsabiliza disciplinarmente o seu autor pela infração”. -----

-----Mais se informa que a avaliação psicológica no âmbito do procedimento concursal aqui em causa – Ref.ª G -, foi realizada por uma entidade externa, o IGAP, o qual informou que face às exigências legais supra citadas, não disponibilizaria os documentos inerentes ao método de seleção em causa, somente facultando as respetivas classificações, mantendo-se no entanto disponíveis para reunir com os próprios candidatos caso os mesmos assim pretendessem. -----

-----Não obstante, e quanto ao concretamente argumentado pela candidata, refere-se que a mesma terá requerido tais documentos relativamente a um procedimento concursal distinto do agora em causa, o da gestão urbanística, conforme decorre aliás do e-mail anexado como doc n.º 2 pela própria candidata. -----

-----Perante o exposto o júri deliberou indeferir o solicitado pela candidata em sede de audiência de interessados, dado que foram cumpridas, no procedimento concursal em análise, as formalidades e fundamentações legalmente exigíveis. -----

-----O júri deliberou ainda, notificar a candidata através de e-mail, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, da deliberação dos membros do júri. -----

-----Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos elementos do júri. -----

Águeda e Paços do Concelho, 16 de dezembro de 2014

O Júri

\_\_\_\_\_  
(Eng.ª Manuela Pato)

\_\_\_\_\_  
(Eng.ª Ana Matos)

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Gomes)